



## AUTÓGRAFO Nº 02/2018 AO PL Nº 001/2018

Altera dispositivo da Lei 2.914, de 06 de maio de 2011, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município e dá outras providências.

**Art. 1º** Altera o número de cargos previstos no art. 15, inc. I da Lei nº 2.914, de 06 de maio de 2011, do quadro geral de servidores efetivos de Gramado, com a previsão dos níveis, número de cargos e carga horária, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. Os funcionários celetistas estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988 ficam assim divididos:

I – Celetistas estáveis:

### TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS – CELETISTAS ESTÁVEIS

Faixas	Cargo	Nº de cargos	Carga Horária	Salário R\$
Clt I	Agente Comunitário de Saúde	35	40	1.597,25

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 15 de janeiro de 2018.

**João Alfredo de Castilhos Bertolucci**

**Prefeito de Gramado**